



# Perguntas Frequentes

Chamada Pública BRDE/FSA  
Complementação 2021



## Perguntas Frequentes

### Sumário

QUESTÕES GERAIS .....	2
CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO .....	4
INSCRIÇÕES .....	9
SELEÇÃO .....	11



## QUESTÕES GERAIS

### **1. Qual o objetivo da Chamada?**

Selecionar projetos de produção de obras cinematográficas de longa-metragem de ficção, documentário e animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, que já contem com financiamento avançado para complementação do orçamento do projeto e investimento em sua comercialização. Assim, busca-se contribuir para a expansão da participação do filme brasileiro no mercado de salas de exibição, além da regionalização da produção audiovisual e fortalecimento das empresas brasileiras do setor.

### **2. Que tipo de projeto poderá ser contemplado nesse edital?**

Podem ser inscritos, nesta Chamada, projetos de produção independente de obra cinematográfica brasileira de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, apresentados por produtoras brasileiras independentes.

Os projetos deverão contar com a primeira liberação de recursos federais de fomento indireto ou com o primeiro desembolso de recursos do FSA, solicitados ou aprovados até a data de publicação do edital (30/12/2021).


### **3. Existe limite de projetos para inscrições?**

Sim. Cada produtora ou grupo econômico pode inscrever até duas propostas. Caso sejam inscritas mais de duas, serão avaliadas apenas as últimas duas propostas com inscrições concluídas no Sistema FSA/BRDE.

Cada produtora ou grupo econômico poderá ter apenas um projeto contemplado pela decisão de investimento.

### **4. Qual o limite de investimento por projeto?**

Cada projeto de produção selecionado receberá o valor que complementar os Itens Financiáveis ainda sem fontes de recursos, até o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).



Se o valor dos itens financiáveis do projeto de produção a ser complementado pelo FSA for superior ao limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a proposta será desclassificada, ainda que o valor solicitado seja inferior a esse limite.

#### **5. Há previsão de Cotas Regionais para a seleção?**

Sim. As propostas deverão ser selecionadas de forma a garantir no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos disponíveis para projetos audiovisuais de produtoras independentes sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e no mínimo 10% (dez por cento) dos recursos disponíveis para projetos audiovisuais de produtoras independentes sediadas na região Sul ou nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Apenas os projetos regionais que comprovarem a qualificação regional serão classificados dentro dos critérios de indução regional. Caso a qualificação regional do projeto não seja comprovada, ele será classificado segundo a ordem dos projetos de ampla concorrência.

#### **6. Haverá investimento em comercialização?**

Sim. Poderá ser investido na comercialização dos projetos de produção selecionados um mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e um máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Mas, é importante ressaltar que essa chamada é destinada à complementação de projetos de produção, não sendo aceitos projetos exclusivamente de comercialização.

Caso seja contemplado com recursos para comercialização, a distribuidora apontada ou a produtora, no caso de distribuição própria, firmará um contrato específico para esse fim com o BRDE conforme minuta anexa ao edital.

#### **7. Como tirar dúvidas sobre a Chamada Pública?**

Caso após a leitura do Edital e anexos e deste FAQ, ainda persistam dúvidas, elas podem ser enviadas para os endereços eletrônicos abaixo, de acordo com a natureza da dúvida:

- a) [fsa.brde@brde.com.br](mailto:fsa.brde@brde.com.br): para questões de suporte técnico ao sistema de inscrição eletrônica;
- b) [selecao.fsa@ancine.gov.br](mailto:selecao.fsa@ancine.gov.br): para dúvidas sobre o processo seletivo;
- c) [contratos.sfo@ancine.gov.br](mailto:contratos.sfo@ancine.gov.br): para dúvidas sobre a contratação do projeto;
- d) [contratacao.fsa@brde.com.br](mailto:contratacao.fsa@brde.com.br): para dúvidas sobre a contratação do projeto no BRDE;



## CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### **8. Apenas produtoras podem se inscrever na Chamada?**

Sim. As propostas devem ser apresentadas por empresas produtoras brasileiras independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, que estejam com registro regular na ANCINE e que tenham como atividade principal e secundária os seguintes CNAES:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.


### **9. Quais documentos devo apresentar para fazer a inscrição?**

A listagem dos documentos necessários para a inscrição está disponível no Anexo I do edital e traz:

- a) Formulário do projeto de obra audiovisual, conforme modelo constante do Anexo II;
- b) Roteiro, storyboard ou Estrutura de documentário;
- c) Bíblia, para os projetos de animação, caso não tenha sido apresentado link de acesso no “Formulário do projeto de obra audiovisual”;
- d) Contrato de distribuição em salas de exibição no Brasil, se houver, ou declaração de distribuição própria;
- e) Contratos e comprovantes de captação para a execução da obra audiovisual, aferidos de acordo com os documentos listados pelo Art. 32 da Instrução Normativa ANCINE nº 158, de 27 de dezembro de 2021, se houver;
- f) Contrato celebrado entre a produtora e o diretor principal, se houver;
- g) Última atualização do Ato Constitutivo da produtora que envolva alteração da sede social, se aplicável.

### **10. Preciso apresentar o contrato de distribuição da obra no momento da inscrição?**

Sim, a apresentação do contrato de distribuição em salas de exibição no Brasil é obrigatória no momento da inscrição, conforme Anexo I do edital. Tal exigência não ocorrerá apenas no caso de distribuição própria, conforme explicado mais abaixo.



A distribuidora do projeto deverá apresentar registro regular na ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 91, e como atividade principal ou secundária a subclasse CNAE 5913-8/00 - distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

O contrato de distribuição deverá conter:

- a) A discriminação expressa dos segmentos de mercado e dos territórios licenciados à distribuidora e;
- b) Os prazos de licenciamento, bem como a sua remuneração e a de eventuais associados.

#### **11. Posso enviar a minuta do contrato de distribuição?**

Não, os contratos e quaisquer outros documentos enviados deverão conter a assinatura dos responsáveis legais dos agentes econômicos.

#### **12. Caso a produtora opte pela distribuição própria, qual documento deverá ser apresentado?**

Caso a distribuição seja de responsabilidade da própria produtora, é necessário apresentar uma declaração de distribuição própria.

A empresa deverá apresentar, no registro da ANCINE, como atividade principal ou secundária a subclasse CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas) 5913-8/00 -distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

#### **13. No caso de coprodução, serão aceitos contratos redigidos em língua estrangeira?**

Não, no caso de contratos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada tradução juramentada para o português, admitido contrato bilíngue em duas colunas. No caso de outros documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia simples em português.

#### **14. Os projetos podem estar em qualquer etapa de produção?**

Sim. Os projetos podem estar em qualquer etapa de produção, desde que a obra audiovisual não tenha Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE.



### **15. Projetos selecionados em outras chamadas podem participar?**

Projetos que já tenham sido selecionados ou contratados em outras chamadas podem participar, desde que estas chamadas não façam restrições a novas captações ou a novos recursos do FSA.

Projetos que já tenham sido selecionados ou contratados em outras chamadas públicas do FSA destinadas à complementação de recursos de obras cinematográficas não podem concorrer nesta Chamada.

### **16. Projetos inscritos em outras Chamadas podem participar?**

Projetos que estejam concorrendo em outras linhas de investimento do FSA não podem participar. Caso o projeto esteja concorrendo em outra chamada pública cujo resultado final ainda não tenha sido publicado, a proponente deverá apresentar pedido de desistência na outra chamada em que estiver concorrendo.

O pedido de desistência poderá ser apresentado na inscrição no sistema do BRDE/FSA, junto com os documentos de inscrição.

### **17. Posso solicitar o redimensionamento do projeto para adaptar o orçamento ao limite de investimento estabelecido no edital?**

Não, o redimensionamento do projeto é vedado. Solicitações de redimensionamento apresentadas após a publicação do edital não serão consideradas para fins de atualização da proposta apresentada.

### **18. Posso solicitar o redimensionamento depois que o projeto for selecionado?**

O redimensionamento somente poderá ser solicitado em caso perda de captação ou celebração de contrato de coprodução internacional. Nesses casos, poderá haver o redimensionamento do projeto para fins de redução do total de itens financiáveis da parte brasileira e do aporte do FSA, sem que haja, no entanto, a redução das alíquotas de retorno do investimento do FSA observadas na Decisão de Investimento.

### **19. Posso continuar captando recursos após a inscrição do meu projeto na Chamada?**

Não. Novas captações serão aceitas apenas para fins de substituição de fontes de financiamento, sendo possível, inclusive, reduzir o valor do aporte do FSA.



## **20. Posso alterar o projeto?**

Durante o processo seletivo, é vedada solicitação de alterações da proposta apresentada. Sua avaliação ocorrerá observando as características e documentos constantes na inscrição.

Após o resultado da decisão de investimento, a aprovação de alterações no projeto estará condicionada à análise técnica da alteração, que avaliará a manutenção da elegibilidade do projeto no âmbito desta Chamada, a manutenção da pontuação do projeto nos patamares que geraram a sua classificação para a etapa de Decisão de Investimento, a aderência normativa dos contratos adicionais porventura envolvidos, bem como a adequação da alteração ao orçamento aprovado. Alterações não aprovadas incorrerão no arquivamento da proposta.

## **21. Meu projeto está inscrito em outra chamada do FSA. Como solicito a desistência para participar da Chamada?**

O pedido de desistência deverá ser apresentado na inscrição no sistema do BRDE/FSA, junto com os documentos de inscrição.

## **22. Um projeto de desenvolvimento que recebeu recursos pode ser inscrito como projeto de produção nessa chamada?**

Não. Somente podem ser inscritos projetos de produção, desde que tenham primeira liberação de recursos federais de fomento indireto ou primeiro desembolso de recursos do FSA, solicitados ou aprovados até a data de publicação deste edital e não tenham emitido o CPB.


## **23. Tenho um projeto de produção inscrito na ANCINE que não tem captação, mas tem orçamento de Itens Financiáveis inferior a R 3.000.000,00. Ele pode ser inscrito nessa chamada?**

Não. Serão aceitos apenas projetos que tenham primeira liberação solicitada ou aprovada até a data de lançamento do Edital.

## **24. Serão aceitos projetos que contem com recursos da Lei Aldir Blanc (14017/2020) através de Editais Estaduais?**

Não. Serão aceitos projetos que tenham primeira liberação de recursos federais de fomento indireto ou primeiro desembolso de recursos do FSA, solicitados ou aprovados e orçamento aprovado pela





ANCINE, já que ele será utilizado como referência para avaliação do projeto e cálculo do valor a ser aportado.

**25. Serão aceitos projetos que tenham recursos da Lei Rouanet (8313/91) através do Ministério da Cultura/Secretaria Especial de Cultura?**

Não. Serão aceitos projetos que tenham primeira liberação de recursos federais de fomento indireto ou primeiro desembolso de recursos do FSA, solicitados ou aprovados e orçamento aprovado pela ANCINE, já que ele será utilizado como referência para avaliação do projeto e cálculo do valor a ser aportado.

**26. Projetos que possuem captação do orçamento em editais regionais ou da Secretaria Nacional do Audiovisual (SNAV) podem se enquadrar nesta chamada, caso possuam as características de captação mínima indicadas conforme IN 158?**

Desde que tenham primeira liberação de recursos federais de fomento indireto ou primeiro desembolso de recursos do FSA, solicitados ou aprovados e orçamento aprovado pela ANCINE, já que ele será utilizado como referência para avaliação do projeto e cálculo do valor a ser aportado, sim.

Também é necessário observar se as chamadas permitem captações ou recursos adicionais do FSA após a contratação.

**27. No momento de inscrição na chamada é necessário já estar com o projeto registrado e aprovado na Ancine e o número do SALIC?**

Ter o projeto aprovado para captação não é condição suficiente para seleção na Chamada de Complementação. Serão aceitos projetos que tenham primeira liberação de recursos federais de fomento indireto ou primeiro desembolso de recursos do FSA, solicitados ou aprovados.

Em caso de ter recursos de outras chamadas, também é necessário observar se estas chamadas permitem captações ou recursos adicionais do FSA após a contratação.



## INSCRIÇÕES

### **28. Qual o prazo para inscrição das propostas?**

As propostas podem ser inscritas, exclusivamente pelo Sistema FSA/BRDE, de 31 de janeiro de 2022 (segunda-feira) até as **18 horas** do dia 31 de março de 2022 (quinta-feira).

### **29. Qual o endereço do Sistema FSA/BRDE?**

O sistema está disponível em <https://www.brde.com.br/fsa/login.asp>.

### **30. Como fazer a inscrição do projeto de Comercialização?**

Ao se inscrever para concorrer aos recursos de complementação da produção, a proponente também estará concorrendo aos recursos para comercialização da obra. O valor a ser aportado na comercialização deve ser informado no Sistema FSA/BRDE.

Caso o projeto seja selecionado para investimento na comercialização e a contratação do aporte não seja efetivada, o FSA fará jus a participação sobre a Receita Bruta de Distribuição da obra.

### **31. O limite de investimento na produção é afetado pelo valor do projeto de comercialização, se aprovado?**


Não. A complementação de recursos para a produção e para a comercialização terão limites separados.

### **32. Como faço para comprovar a localização da sede da minha produtora para que ela seja incluída no critério de indução regional?**

Para comprovação do quesito relacionado à sede da produtora, será considerado o endereço da sede social previsto no ato constitutivo da produtora e suas alterações posteriores.

### **33. Como faço para comprovar a atuação profissional do sócio da minha empresa na região passível de ser incluída nos critérios de indução regional?**

Para comprovação do quesito relacionado à atuação profissional de sócio, será considerada a participação do profissional como sócio em empresa da área audiovisual sediada na região a qual



esteja sendo pleiteada a indução regional pelo período mínimo de três anos. Serão utilizados os dados de registro de empresas constantes nos sistemas da ANCINE.

**34. Meu projeto já passou por análise complementar e tem orçamento aprovado na Agência. Posso apresentar outro valor de orçamento ao FSA?**

Não. O orçamento deve ser idêntico ao aprovado no projeto de fomento indireto ou em contratação anterior no âmbito do FSA.

Será utilizado como referência para avaliação do projeto e cálculo do valor a ser aportado, o total de itens financiáveis do último orçamento aprovado pela ANCINE na data de publicação do edital, ainda que seja informado um total de itens financiáveis diferente no ato da inscrição.

Lembrando que, caso o projeto esteja aprovado para captação de recursos na ANCINE, a proponente deverá ser a mesma produtora responsável pelo projeto de fomento indireto. Caso o projeto esteja contratado em outra linha de investimento no âmbito do FSA, a proponente deve ser a mesma produtora constante do contrato com o agente financeiro.

**35. Os pedidos de 1ª Liberação enviados antes da data de publicação do edital serão considerados? Qual orçamento será utilizado?**


Nos casos em que houver pedido de 1ª Liberação pendente, será utilizado como referência, o orçamento aprovado após a análise da 1ª Liberação.

Caso o pedido de 1ª Liberação não seja aprovado, a proposta será arquivada em qualquer fase do certame.

**36. O que será considerado como Item Financiável?**

Serão considerados Itens Financiáveis do projeto de produção o conjunto das despesas relativas à produção da OBRA previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 116, 158 e 159, excluídas as despesas de agenciamento, coordenação e colocação pública de Certificados de Investimento Audiovisual.

Para comercialização, são considerados Itens Financiáveis do projeto de comercialização o conjunto das despesas relativas à comercialização da OBRA previstas nas Instruções Normativas ANCINE nº 158 e 159, excluídas as despesas de agenciamento, coordenação e colocação pública de Certificados de Investimento Audiovisual.



Para projetos de coprodução internacional, será considerado o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

## SELEÇÃO

### **37. Como se dará a seleção?**

A seleção será em regime de concurso público. Os projetos inscritos passarão pelas fases de (i)habilitação, (ii)avaliação e classificação das propostas de acordo com os métodos do Regulamento de Pontuação do FSA, e (iii)decisão de investimento por uma Comissão de Seleção.

### **38. Qual o prazo para o resultado final?**

Devido à complexidade do processo seletivo, ainda não é possível estabelecer prazo para o resultado final. Para cada etapa de seleção (habilitação, avaliação e classificação das propostas e decisão de investimento) estão previstas a publicação do resultado preliminar, prazo recursal e publicação do resultado final da etapa.


Todas as decisões relativas aos procedimentos desta chamada pública serão publicadas no endereço eletrônico do BRDE na internet, <http://www.brde.com.br/fsa>.

### **39. Como os projetos serão avaliados?**

A primeira etapa da avaliação será a pontuação de quesitos a partir dos métodos definidos no Regulamento de Pontuação, disponível em <https://www.gov.br/ancine/ptbr/fsa/normas/regulamentos>. Para esta chamada, o marco temporal final para gerar as notas será a data de 31/10/2021.

Após a pontuação, os projetos serão classificados em ordem decrescente. Seguirão para decisão de Investimento as propostas com maior pontuação, até que a soma dos aportes necessários à complementação do total de itens financiáveis alcance três vezes o valor disponível, ou até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) projetos. Os percentuais mínimos de indução regional são considerados nessa etapa.

### **40. Existe nota de corte durante a avaliação?**



Sim. As propostas receberão notas de 1 a 10. Todas as propostas que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) pontos serão desclassificadas, inclusive aquelas que estiverem concorrendo no âmbito das cotas regionais.

#### **41. Qual a fonte de dados para gerar a pontuação dos projetos?**

Os dados utilizados para gerar as notas utilizadas na primeira etapa de avaliação são os constantes nos sistemas da ANCINE (SAD – Sistema ANCINE DIGITAL, SADIS - Sistema de Acompanhamento de Distribuição em Salas) atualizados até a data de 31/10/2021.

#### **42. Como será realizada a Decisão de Investimento?**

Será formada uma Comissão de Seleção que avaliará as propostas classificadas, desvinculada das notas da etapa de avaliação/classificação. Essa comissão considerará os objetivos da chamada (item 1.1 do Edital) e avaliará conjuntamente as propostas, de acordo com os itens:

- a) Projeto artístico, incluindo sinopse, visão do diretor;
- b) Roteiro, storyboard ou Estrutura de documentário (além de bíblia para o caso dos projetos de animação);
- c) Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público;
- d) Estruturação físico-financeira: condições de conclusão da obra no prazo, observando estágio de produção, captação, licenciamentos e parcerias efetivadas;
- e) Estratégia comercial e potencial de retorno comercial da obra audiovisual nos diversos segmentos do mercado audiovisual;
- f) Perspectiva de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais e a consequente difusão e valorização da cultura nacional.

A comissão atribuirá pontuação de 1 a 5 (em números inteiros) para cada um dos critérios, e a nota do projeto será a soma de todos os critérios. Os projetos serão classificados em ordem decrescente de acordo com essa nota e os recursos necessários a complementação de cada projeto serão distribuídos sequencialmente até que não haja recurso suficiente para contemplar o projeto seguinte.

Cada produtora ou grupo econômico poderá ter apenas um projeto selecionado. Em caso de classificação de dois projetos da mesma produtora ou grupo econômico, o de pior classificação será arquivado.

#### **43. Como será feita a seleção dos projetos de comercialização?**

O investimento em comercialização seguirá a mesma ordem de classificação da seleção dos projetos de produção, observando os valores solicitados no ato da inscrição.